



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**Concede equiparação ao Piso do Salário Mínimo Nacional, em atendimento ao Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, para os Níveis com valores abaixo de R\$ 1.412,00, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica elevado o piso salarial dos servidores que se encontravam abaixo de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), passando o seu vencimento, a este valor.

**Parágrafo Único** Os servidores que recebem o piso salarial superior ao valor estabelecido no caput deste artigo, não terão reajuste de imediato, ficando estes a serem contemplados na lei de reajuste anual.

**Art. 2º** O cargo comissionado com simbologia DAS-3, passará a receber seu vencimento com valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º** Fica estendido o valor do novo piso Municipal aos servidores inativos e pensionistas com paridade na forma do art. 40, § 8º da Constituição Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 4º** – Fica concedido aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias vencimento de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União ao Município de Bom Jardim/RJ, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos partir de 1º de janeiro de 2024, revogando a disposição em contrário.

**BOM JARDIM, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO**  
**Exceto o Magistério**

FAIXA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	0 a 2 anos	2 a 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos
I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
II	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
III	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
IV	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
V	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.414,63
VI	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.502,10	R\$ 1.651,07	R\$ 1.756,13	R\$ 1.896,44
VII	R\$ 1.412,00	R\$ 1.418,74	R\$ 1.534,61	R\$ 1.658,71	R\$ 1.790,94	R\$ 1.939,85	R\$ 2.126,05	R\$ 2.321,56	R\$ 2.502,40
VIII	R\$ 1.790,94	R\$ 1.952,22	R\$ 2.126,06	R\$ 2.320,48	R\$ 2.502,40	R\$ 2.729,91	R\$ 2.973,98	R\$ 3.242,89	R\$ 3.536,50
IX	R\$ 2.060,89	R\$ 2.248,18	R\$ 2.452,64	R\$ 2.670,61	R\$ 2.912,49	R\$ 3.201,94	R\$ 3.522,30	R\$ 3.876,44	R\$ 4.264,77
X	R\$ 3.522,19	R\$ 4.000,67	R\$ 4.570,69	R\$ 4.788,65	R\$ 5.030,53	R\$ 5.319,98	R\$ 5.640,35	R\$ 5.994,49	R\$ 6.382,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Tabela de Progressão de vencimento dos profissionais da ESF**

Faixa	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.790,94	R\$ 1.952,12	R\$ 2.126,06	R\$ 2.320,49	R\$ 2.502,40	R\$ 2.729,91	R\$ 2.973,87	R\$ 3.242,89	R\$ 3.536,50
II	R\$ 3.889,81	R\$ 4.082,86	R\$ 4.287,01	R\$ 4.501,35	R\$ 4.726,44	R\$ 4.962,75	R\$ 5.210,89	R\$ 5.471,45	R\$ 5.745,00
III	R\$ 6.184,44	R\$ 6.378,88	R\$ 6.570,27	R\$ 6.767,38	R\$ 6.970,40	R\$ 7.179,52	R\$ 7.394,90	R\$ 7.616,74	R\$ 7.845,26